



Portaria n.º 25 de 22 de Março de 2011.

"Dispõe sobre concessão de aposentadoria por invalidez, do Sr. MARCELO DE SOUSA PERBONI, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar."

EMILIANO CAMPOS, Diretor Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr. *Marcelo de Sousa Perboni*, foi submetido a exames médicos periciais, cujos laudos concluíram que o mesmo é acometido de moléstia grave, Alienação Mental (CID- F.06 e F.71), estando entre aquelas previstas no artigo 186, § 1.º da Lei Federal nº. 8.112/90, assim incapacitado para o trabalho o requerente, sem possibilidade de reabilitação ou cura, e nem mesmo readaptação no serviço público municipal.

Considerando ainda o que consta no processo administrativo nº. 2010.03.006P

RESOLVE:

1 - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao segurado Sr. *Marcelo de Sousa Perboni*, RG Nº. [REDACTED] - SSP-SP, CPF/MF [REDACTED] PIS/PASEP n.º [REDACTED] 8, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível de Vencimento nº. 06 nos termos da Lei Complementar nº. 63/2005, representado por sua Curadora Eliane de Sousa Perbone, RG [REDACTED] e CPF/MF [REDACTED]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

2- O provento de aposentadoria por invalidez será integral com base na média aritmética (80% dos maiores salários de contribuição), do período contributivo. A aposentadoria por invalidez concedida encontra o fundamento legal nos termos Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 46 da lei complementar municipal nº. 59/2005. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 1.768,31 (hum mil setecentos e sessenta e oito reais trinta e um centavos), conforme memória de cálculo que integra esta Portaria.

3- O benefício não terá direito à paridade ativo-inativo, mas deverá ser corrigido anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

4- A Aposentadoria por Invalidez é concedida a partir de 23/03/2011.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 22 de março de 2011.


EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente


ANDRÉ DOS REIS
DIRETOR DA DIVISÃO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 22/03/2011.



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado: MARCELO DE SOUZA PERBONI

Nº Processo: 2010.03.0006P

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO*

Nível:

Classe:

Matrícula: 3976

Órgão de Origem: DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Data Cálculo: 23/03/2011

Fundamentação Legal: (Art 40, § 1º, I da CF)

Guia financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo

Composição	Fundamentação	Valor
VENCIMENTO BASE / SUBSÍDIO		1.195,93
A.T.S.		71,76
FUNÇÃO GRATIFICADA		327,77
A.T.S INCORPORADO		172,85
Total		1.768,31

Apuração dos Proventos

Título	Valor
Valor Médio Apurado	(352.617,99 / 144) = 2.383,61
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	1.768,31
Valor Base para Cálculo do Benefício	1.768,31

Proventos Integrais

Tempo de Contribuição	7550 (20 Anos, 8 Meses e 10 Dias)
Valor do Provento Apurado	1.768,31
Complemento Constitucional	0,00
Valor do Provento	1.768,31

Documento elaborado por:

MILTON MARQUES

Visto por:

ANDRE DOS REIS
DIRETOR DE BENEFICIOS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada
154	11/1996	861,00	3,202147	2.757,04
155	10/1996	861,00	3,209192	2.763,11
156	09/1996	861,00	3,213364	2.766,70
157	08/1996	861,00	3,213492	2.766,81
158	07/1996	861,00	3,24852	2.796,97
159	06/1996	861,00	3,288151	2.831,09
160	05/1996	861,00	3,343392	2.878,66
161	04/1996	861,00	3,366796	2.898,81
162	03/1996	861,00	3,37656	2.907,21
163	02/1996	861,00	3,400533	2.927,85
164	01/1996	116,55	3,450181	545,00
165	12/1995	653,00	3,507109	2.290,14
166	11/1995	653,00	3,560067	2.324,72
167	10/1995	653,00	3,609907	2.357,26
168	09/1995	653,00	3,652143	2.384,84
169	08/1995	653,00	3,689395	2.409,17
170	07/1995	653,00	3,780154	2.468,44
171	06/1995	653,00	3,848953	2.513,36
172	05/1995	565,00	3,947871	2.230,54
173	04/1995	565,00	4,02367	2.273,37
174	03/1995	565,00	4,080404	2.305,42
175	02/1995	565,00	4,1208	2.328,25
176	01/1995	565,00	4,189618	2.367,13
177	12/1994	500,00	4,28137	2.140,68
178	11/1994	500,00	4,421371	2.210,68
179	10/1994	500,00	4,503608	2.251,80
180	09/1994	540,04	4,571613	2.468,85
			Total	405.742,60



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado 106555 - MARCELO DE SOUZA PERBONI

Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

(Art 40, § 1º, I da CF)

Planilha de Cálculo de Proventos - 80% das maiores Remunerações

Data Cálculo: 23/03/2011

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada	Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada	Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada
001	01/1998	1.535,51	2,943769	4.520,18										
002	12/1997	1.111,45	2,964081	3.294,42										
003	02/1997	1.032,35	3,116117	3.216,92										
004	08/1997	1.056,35	3,016538	3.186,51										
005	09/1997	1.056,35	3,016538	3.186,51										
006	10/1997	1.056,35	2,998844	3.167,82										
007	11/1997	1.056,35	2,988683	3.157,09										
008	06/1997	1.032,35	3,040387	3.138,74										
009	07/1997	1.032,35	3,019253	3.116,92										
010	02/1998	1.056,35	2,91809	3.082,52										
011	03/1998	1.056,35	2,917506	3.081,90										
012	05/1998	1.058,35	2,910812	3.080,65										
013	04/1998	1.056,35	2,910812	3.074,83										
014	06/1998	1.058,35	2,904132	3.073,58										
015	07/1998	1.058,35	2,896023	3.065,00										
016	08/1998	1.058,35	2,896023	3.065,00										
017	09/1998	1.058,35	2,896023	3.065,00										
018	10/1998	1.058,35	2,896023	3.065,00										
019	11/1998	1.058,35	2,896023	3.065,00										
020	12/1998	1.058,35	2,896023	3.065,00										
021	01/1999	1.058,35	2,867918	3.035,26										
022	01/2000	1.264,55	2,382039	3.012,20										
023	02/1999	1.058,35	2,835311	3.000,75										
024	02/2000	1.264,55	2,357987	2.981,79										
025	04/2000	1.267,55	2,349287	2.977,83										
026	03/2000	1.264,55	2,353516	2.976,13										
027	05/2000	1.267,55	2,346237	2.973,97										
028	06/2000	1.267,55	2,330622	2.954,17										
029	02/1996	861,00	3,400533	2.927,85										
030	03/1996	861,00	3,37656	2.907,21										
031	04/1996	861,00	3,366796	2.898,81										
032	05/1996	861,00	3,343392	2.878,66										
033	03/1999	1.058,35	2,714775	2.873,18										
034	06/1996	861,00	3,288151	2.831,09										
035	05/1999	1.059,55	2,661268	2.819,74										
036	06/1999	1.059,55	2,661268	2.819,74										
037	04/1999	1.058,35	2,662067	2.817,39										
038	04/2001	1.319,70	2,134451	2.816,83										
039	09/2000	1.267,55	2,21775	2.811,10										
040	07/1996	861,00	3,24852	2.796,97										
041	10/2000	1.267,55	2,202553	2.791,84										
042	07/1999	1.059,55	2,634397	2.791,27										
043	05/2001	1.319,70	2,110602	2.785,36										
044	11/2000	1.267,55	2,194433	2.781,55										
045	06/2001	1.319,70	2,101356	2.773,15										
046	12/2000	1.267,55	2,185908	2.770,74										
047	08/1996	861,00	3,213492	2.766,81										
048	09/1996	861,00	3,213364	2.766,70										
049	10/1996	861,00	3,209192	2.763,11										
050	11/1996	861,00	3,202147	2.757,04										
051	01/2001	1.267,55	2,169421	2.749,84										
052	12/1996	861,00	3,193206	2.749,35										
053	08/1999	1.059,55	2,593166	2.747,58										
054	07/2001	1.319,70	2,071117	2.733,25										
055	09/1999	1.059,55	2,556102	2.708,31										
056	03/1997	868,35	3,103084	2.694,56										
057	10/1999	1.059,55	2,519072	2.669,08										
058	04/1997	868,35	3,067501	2.663,66										
059	05/1997	868,16	3,049508	2.647,46										
060	11/1999	1.059,55	2,472345	2.619,57										
061	12/2001	1.319,70	1,968552	2.597,89										
062	01/2002	1.319,70	1,965015	2.593,23										
063	04/2002	1.323,70	1,955614	2.588,64										
064	02/2002	1.319,70	1,961289	2.588,31										
065	03/2002	1.319,70	1,957765	2.583,66										
066	05/2002	1.323,70	1,94202	2.570,65										
067	12/1999	1.059,55	2,411338	2.554,93										
068	06/2002	1.323,70	1,9207	2.542,43										
069	06/1995	653,00	3,848953	2.513,36										
070	07/2002	1.323,70	1,887851	2.498,94										
071	09/1994	540,04	4,571613	2.468,85										
072	07/1995	653,00	3,780154	2.468,44										
073	09/2007	2.004,48	1,221695	2.448,86										
074	08/2002	1.323,70	1,849928	2.448,74										
075	11/2005	1.853,40	1,307606	2.423,51										
076	08/1995	653,00	3,689395	2.409,17										
077	09/2002	1.323,70	1,807276	2.392,29										
078	09/1995	653,00	3,652143	2.384,84										
079	10/2008	2.093,87	1,138122	2.383,08										
080	01/1995	565,00	4,189618	2.367,13										
081	10/1995	653,00	3,609907	2.357,26										
082	10/2002	1.323,70	1,760791	2.330,75										
083	02/1995	565,00	4,1208	2.328,25										
084	11/1995	653,00	3,560067	2.324,72										
085	11/2006	1.812,87	1,27309	2.307,94										
086	03/1995	565,00	4,080404	2.305,42										
087	12/1995	653,00	3,507109	2.290,14										
088	04/1995	565,00	4,02367	2.273,37										
089	10/1994	500,00	4,503608	2.251,80										
090	11/2002	1.323,70	1,689656	2.236,59										
091	05/1995	565,00	3,947871	2.230,54										
092	11/1994	500,00	4,421371	2.210,68										
093	03/2001	1.014,04	2,151527	2.181,73										
094	12/1994	500,00	4,28137	2.140,68										
095	01/2003	1.323,70	1,554455	2.057,63										
096	02/2003	1.323,70	1,52144	2.013,92										
097	08/2003	1.331,70	1,490447	1.984,82										
098	03/2003	1.323,70	1,497627	1.982,40										
099	07/2003	1.331,70	1,487466	1.980,85										
100	09/2003	1.331,70	1,481263	1.972,59										
101	06/2003	1.331,70	1,477054	1.966,99										
102	04/2003	1.331,70	1,473173	1.961,82										
103	05/2003	1.331,70	1,467157	1.953,81										
104	10/2003	1.331,70	1,465871	1.952,10										
105	01/2004	1.331,70	1,443815	1.922,72										
106	02/2004	1.331,70	1,432356	1.907,46										
Total													352.617,95	